

## PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO – FEVEREIRO/2026

### 1. INTRODUÇÃO

1. A Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, alterada pela Resolução ANP nº 986, de 25 de julho de 2025, estabelece os critérios para fixação do Preço de Referência do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e o Capítulo V, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas hipóteses previstas no Capítulo IV, do art. 7º-C, do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

2. A referida resolução prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço de referência do petróleo. O primeiro, tratado no art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022, corresponde à situação em que o campo/bloco cujo preço de referência calculado dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulição Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 5º desta resolução correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário é classificado como Empresa de Pequeno Porte, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32, de 05 de junho de 2014, e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

3. A Resolução ANP nº 874/2022 disciplina, ainda, em seu art. 8º, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, que os preços de referência do petróleo serão:

- a) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) o maior entre as empresas de pequeno porte caso o concessionário da área, ser classificada como empresa de pequeno porte, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) o maior preço da bacia nas demais situações.

4. Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço de referência do petróleo conforme Resolução ANP nº 874/2022.

### 2. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS COM CURVA PEV

5. Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais e de terceiros.

6. O preço de referência do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril, ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

7. O Art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022 estabelece que o cálculo do Preço de Referência do Petróleo, para um determinado Tipo de Petróleo nacional, será determinado a cada mês de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pref} = \text{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\text{PPref} + \text{Dq})$$

onde:

Pref: preço de referência do petróleo da corrente em R\$/m<sup>3</sup>;

TC: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

PPref: valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo preço se calcula;

Dq: diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o petróleo de referência, em dólares americanos por barril.

8. O diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o Petróleo de Referência (Dq) será determinado pela seguinte fórmula:

$$Dq = VBPnac - VBPref - S - A - N$$

onde:

VBPnac: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado;

VBPref: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo de referência, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo de referência, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante;

S: é o deságio dado aos petróleos com teor de enxofre superior a 0,60% m/m, em dólares americanos por barril;

A: é o deságio dado aos petróleos com TAN superior a 0,50 mgKOH/g, em dólares americanos por barril; e

N: é o deságio dado aos petróleos com teor de nitrogênio superior a 0,25% m/m, em dólares americanos por barril.

9. O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto nacional quanto o de referência, é dado pela seguinte fórmula:

$$VBP = (F_l \cdot P_l) + (F_m \cdot P_m) + (F_p \cdot P_p)$$

Em que:

F<sub>l</sub> - fração dos destilados leves;

F<sub>m</sub> - fração dos destilados médios;

F<sub>p</sub> - fração dos destilados pesados;

P<sub>l</sub> - preço da fração dos destilados leves;

P<sub>m</sub> - preço da fração dos destilados médios; e

P<sub>p</sub> - preço da fração dos destilados pesados.

10. A partir de primeiro de setembro de 2025, a Resolução ANP nº 986/2025, que alterou

a Resolução ANP nº 874/2022, incluiu o óleo combustível com percentual de 0,5% de enxofre como *benchmark* aceito na metodologia da ANP para precificar a fração dos destilados pesados. Desta forma, o "Pp" passa a ser apurado aplicando-se 50% do preço do derivado pesado de referência FO 0,5%S + 50% do preço do derivado pesado de referência FO 3,5%S.

11. A Resolução determinou ainda que no caso das correntes de petróleo das empresas de pequeno ou médio porte, estabelecidas conforme a Resolução ANP nº 32, de 5 de junho de 2014, o "Pp" será calculado com 100% do derivado pesado de referência FO 3,5%S.

**Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do preço de referência do petróleo**

Classificação do Operador	Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada	
			Fuel Oil	Marine Fuel
Grande	Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%	Marine Fuel 0,5%
Pequeno ou Médio	Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%	

12. O deságio dado ao petróleo devido ao teor de enxofre (S), se dá conforme:

**Se  $SP_{nac} \leq 0,60\% \text{ m/m}$ ,  $S = 0$ ; e**

**Se  $SP_{nac} > 0,60\% \text{ m/m}$ ,  $S = (SP_{nac} - 0,60) \cdot D_s / 0,10$**

onde:

$SP_{nac}$  - teor de enxofre do tipo de petróleo nacional em % m/m;

$D_s$  - desconto utilizado para petróleos com alto teor de enxofre obtido junto à Agência de Informação de Preços, em dólares por barril a cada 0,10% m/m de enxofre;

13. O deságio dado ao petróleo devido à acidez naftênica (A), se dá conforme:

**Se  $TANP_{nac} \leq 0,5 \text{ mgKOH/g}$ ,  $A = 0$ ; e**

**Se  $TANP_{nac} > 0,5 \text{ mgKOH/g}$ ,  $A = 0,0133 \cdot (TANP_{nac} - 0,5) \cdot PPref$**

onde:

$TANP_{nac}$  - número de acidez total do petróleo nacional, em mgKOH/g; e

$PPref$  - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

14. O deságio dado ao petróleo devido ao nitrogênio (N), se dá conforme:

**Se  $NP_{nac} \leq 0,25\% \text{ m/m}$ ,  $N = 0$ ; e**

**Se  $NP_{nac} > 0,25\% \text{ m/m}$ ,  $N = 0,0133 \cdot (NP_{nac} - 0,25) \cdot PPref$**

onde:

$NP_{nac}$  - quantidade de nitrogênio em % m/m; e

$PPref$  - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

15. A relação das especificações técnicas das correntes de petróleo nacional e de referência

consta na página da ANP na internet ([www.gov.br/anp](http://www.gov.br/anp)).

Nº	Nome da Corrente (79)	Bacias	Características				Frações de Derivados		
			° API	Enxofre (% m/m)	Acidez (mgKOH/g)	Nitrogênio (% m/m)	Leves (< 180°C)	Médios (180°C a 350°C)	Pesados (> 350°C)
0	Dated Brent	-	37,5	0,404	0,03	0,1143	31,98%	30,71%	37,31%
1	Alagoano	Alagoas	40,4	0,04	0	0,15	27,10%	31,40%	41,50%
2	Albacora	Campos	20,3	0,562	2,2	0,47	7,96%	23,74%	68,30%
3	Albacora Leste	Campos	20,4	0,562	2,2	0,47	8,10%	23,80%	68,10%
4	Araçari	Potiguar	37,1	0,0425	0,06	0,037	15,11%	35,25%	49,64%
5	Atapu	Santos	27,7	0,384	0,32	0,304	17,76%	22,84%	59,40%
6	Atlanta	Santos	13,9	0,0000309	9,23	1,72	0,30%	14,90%	84,80%
7	Azulão	Amazonas	66,1	0,011	0,04	0,0004	89,50%	10,50%	0,00%
8	Bacalhau	Santos	32,5	0,25	0,06	0,2085	22,20%	29,40%	48,40%
9	Baiano Mistura	Camamu; Recôncavo	36,7	0,0629	0,07	0,143	16,10%	30,50%	53,40%
10	Barracuda-Caratinga	Campos	27,7	0,415	0,3	0,328	17,68%	28,12%	54,20%
11	Baúna	Santos	35,6	0,15	0,5	0,07	28,29%	29,33%	42,38%
12	Berbigão	Santos	28,4	0,35	0,19	0,325	18,00%	28,37%	53,63%
13	Bravo	Campos	19,2	1,05	0,5	0,52	8,40%	22,60%	69,00%
14	Búzios	Santos	28,7	0,303	0,18	0,292	18,70%	25,60%	55,70%
15	Caburé	Recôncavo	68,1	0,0014	0,08	0,03	87,50%	12,50%	0,00%
16	Canário	Recôncavo	30,5	0,17	0,02	0,065	6,70%	25,97%	67,33%
17	Conceição B	Potiguar	19,8	0,705	0,7	0,229	3,40%	18,30%	78,30%
18	Concessão Miranga	Recôncavo	37,6	0,139	0,11	0,026	18,10%	29,10%	52,80%
19	Condensado De Mexilhão	Santos	54,8	0,0016	0,029	0,0000499	64,10%	34,20%	1,70%
20	Cricaré	Espírito Santo	20,4	0,347	0,95	0,1557	6,20%	26,90%	66,90%
21	Enchova Mistura	Campos	20,2	0,5145	1,4	0,4	13,40%	32,00%	54,60%
22	Estação NCS	Recôncavo	35,4	0,054	0,12	0,023	12,72%	26,24%	61,04%
23	Estação São Roque	Recôncavo	37,6	0,047	0,07	0,017	15,67%	29,81%	54,52%
24	Fal	Espírito Santo	13,0	0,35	2,1	0,2167	0,10%	23,30%	76,60%
25	Fazenda Belém	Potiguar	13,2	1,094	0,69	0,538	3,82%	11,01%	85,17%
26	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	35,3	0,596	0,04	0,02	12,82%	22,68%	64,50%
27	Frade	Campos	19,4	0,775	1,4	0,46	8,10%	24,30%	67,60%
28	Gavião Azul	Parnaíba	46,5	0,133	0,16	0,153	27,00%	72,30%	0,70%
29	Gavião Branco	Parnaíba	53,6	0,122	0,1	0,000166	44,20%	55,80%	0,00%
30	Gavião Caboclo	Parnaíba	59,2	0,197	0,09	0,000623	62,40%	37,60%	0,00%
31	Gavião Preto	Parnaíba	54,4	0,119	0,09	0,000375	50,60%	49,40%	0,00%
32	Gavião Real	Parnaíba	50,3	0,085	0,09	0,000298	16,70%	83,30%	0,00%
33	Gavião Tesoura	Parnaíba	58,3	0,231	0,1	0,00023	69,00%	31,00%	0,00%
34	Gavião Vermelho	Parnaíba	49,4	0,143	0,11	0,000397	21,60%	78,40%	0,00%
35	Golfinho	Espírito Santo	29,8	0,109	0,5	0,13	10,78%	32,72%	56,50%
36	Irerê	Potiguar	26,6	0,324	0,24	0,102	9,00%	23,00%	68,00%
37	Itaparica	Recôncavo	32,9	0,085	0,22	0,021	11,78%	24,29%	63,93%
38	Itapu	Santos	29,3	0,253	0,04	0,324	18,66%	29,62%	51,72%
39	Lagoa Parda	Espírito Santo	26,5	0,344	1,7	0,02	12,20%	32,20%	55,60%
40	Lapa	Santos	23,2	0,595	0,94	0,266	13,00%	18,50%	68,50%
41	Macau	Potiguar	28,5	0,484	0,3	0,106	16,00%	20,10%	63,90%
42	Marlim	Campos	23,3	0,643	0,97	0,375	13,78%	26,42%	59,80%
43	Marlim Leste	Campos	22,4	0,556	1,58	0,362	12,90%	26,00%	61,10%
44	Marlim Sul	Campos	22,2	0,582	0,94	0,414	13,18%	24,42%	62,40%

45	Mero	Santos	29,6	0,321	0,26	0,297	18,78%	26,72%	54,50%
46	Murucututu	Recôncavo	61,4	0,0044	0,08	0,02	78,45%	21,55%	0,00%
47	Ostra	Campos	17,7	0,3552	2,1039	0,44	2,50%	23,81%	73,69%
48	Ouro Preto	Recôncavo	38,4	0,047	0,08	0,03	16,50%	28,68%	54,82%
49	Papa-Terra	Campos	13,5	0,809	2,5	0,83	3,74%	14,71%	81,55%
50	Pargo Cluster	Campos	22,4	0,43	0,5	0,396	10,66%	24,06%	65,28%
51	Parque Das Baleias	Campos	24,0	0,345	1,05	0,287	13,06%	24,84%	62,10%
52	Peregrino	Campos	14,2	1,59	1,35	0,833	9,10%	16,00%	74,90%
53	Peroá	Espírito Santo	59,1	0,002	0,5	0,05	82,94%	7,18%	9,88%
54	Pescada	Potiguar	54,8	0,005	0,03	0,00436	69,60%	22,75%	7,65%
55	Polo Potiguar	Potiguar	22,8	0,451	0,95	0,32	6,10%	24,30%	69,60%
56	Polo Recôncavo	Recôncavo	33,7	0,0584	0,11	0,235	13,20%	24,00%	62,80%
57	Ponta Do Mel	Potiguar	23,4	0,362	0,24	0,095	5,60%	19,80%	74,60%
58	Rabo Branco	Sergipe	33,8	0,198	0,17	0,044	20,20%	29,00%	50,80%
59	Redonda	Potiguar	18,3	0,524	1,5	0,23	1,70%	15,90%	82,40%
60	Rio Ventura	Recôncavo	38,8	0,0272	0,1	0,087	14,30%	30,00%	55,70%
61	Roncador	Campos	23,4	0,688	1,82	0,424	14,00%	26,80%	59,20%
62	Sabiá Bico De Osso	Potiguar	25,8	0,06	0,31	0,266	6,30%	22,10%	71,60%
63	Sabiá Da Mata	Potiguar	27,0	0,06	0,15	0,28	9,40%	23,10%	67,50%
64	Sanhaçu	Potiguar	53,9	0,013	0,68	0,002	62,70%	18,10%	19,20%
65	Santa Luzia	Espírito Santo	20,4	0,24	0,5	0,1492	10,30%	26,60%	63,10%
66	São Rafael	Espírito Santo	30,3	0,128	0,5	0,1043	18,40%	30,80%	50,80%
67	Sapinhoá	Santos	30,0	0,373	0,25	0,296	19,53%	27,29%	53,18%
68	Sépia	Santos	27,4	0,397	0,35	0,426	17,88%	24,72%	57,40%
69	Sergipano Terra	Sergipe	23,9	0,3658	0,8731	0,158	10,35%	24,23%	65,42%
70	Sul De Tupi	Santos	30,2	0,358	0,23	0,296	20,86%	26,52%	52,62%
71	Tabuleiro	Alagoas	28,1	0	0	0	15,50%	24,29%	60,21%
72	Tartaruga	Sergipe	39,2	0,039	0,044	0,0088	22,81%	32,13%	45,06%
73	Tartaruga Verde	Campos	26,8	0,789	0,17	0,367	16,58%	26,82%	56,60%
74	Tiê	Recôncavo	38,4	0,042	0,1	0,046	19,50%	27,56%	52,94%
75	Trovoada	Recôncavo	33,8	0,109	2	0,034	13,43%	25,29%	61,28%
76	Tupi	Santos	30,7	0,338	0,19	0,275	21,00%	27,00%	52,00%
77	Uirapuru	Recôncavo	39,8	0,117	2,1	0,036	23,23%	27,91%	48,86%
78	Upanema	Potiguar	36,4	0,04	0,14	0,193	22,20%	28,50%	49,30%
79	Urucu	Solimões	49,2	0,034	0,03	0,006	47,74%	26,06%	26,20%

16. Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo de referência e a taxa de câmbio utilizada no cálculo do preço de referência do petróleo.

Variável	Valor (fevereiro/2026)
Taxa de Câmbio (R\$/US\$)	5,2000
Dated Brent (US\$/Bbl)	71,1530
Sulfur De-Escalator (US\$/Bbl)	0,2500
Gasoline 10ppmS (US\$/Bbl)	84,1386
ULSD 10ppmS (US\$/Bbl)	95,8076
FO 3.5%S (US\$/Bbl)	59,2015

FO 0.5%S (US\$/Bbl)	67,4604
---------------------	---------

17. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRP são fornecidas pela empresa S&P Global.

18. Apresentam-se abaixo os preços de referência das correntes de petróleo para o mês de fevereiro de 2026 em duas unidades distintas: R\$/m<sup>3</sup> e US\$/bbl.

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m <sup>3</sup>	US\$/bbl
1	Alagoano	Alagoas	2.301,3164	70,3616
2	Albacora	Campos	2.030,2649	62,0743
3	Albacora Leste	Campos	2.031,8550	62,1230
4	Araçari	Potiguar	2.243,9600	68,6080
5	Atapu	Santos	2.145,1555	65,5871
6	Atlanta	Santos	1.627,9542	49,7739
7	Azulão	Amazonas	2.503,9810	76,5580
8	Bacalhau	Santos	2.246,7248	68,6925
9	Baiano Mistura	Recôncavo	2.216,8952	67,7805
10	Baiano Mistura	Camamu	2.216,8952	67,7805
11	Barracuda-Caratinga	Campos	2.199,9531	67,2625
12	Baúna	Santos	2.287,4272	69,9370
13	Berbigão	Santos	2.204,8793	67,4131
14	Bravo	Campos	2.035,4252	62,2321
15	Búzios	Santos	2.181,2412	66,6904
16	Caburé	Recôncavo	2.562,0050	78,3321
17	Canário	Recôncavo	2.064,2596	63,1137
18	Conceição B	Potiguar	1.986,0985	60,7240
19	Concessão Miranga	Recôncavo	2.215,6354	67,7420
20	Condensado De Mexilhão	Santos	2.582,8643	78,9698
21	Cricaré	Espírito Santo	2.057,3879	62,9036
22	Enchova Mistura	Campos	2.181,9541	66,7122
23	Estação Ncs	Recôncavo	2.148,6421	65,6937
24	Estação São Roque	Recôncavo	2.206,6396	67,4669
25	Fal	Espírito Santo	1.928,9389	58,9764
26	Fazenda Belém	Potiguar	1.871,1093	57,2082
27	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	2.074,7850	63,4355
28	Frade	Campos	2.047,9277	62,6144
29	Gavião Azul	Parnaíba	2.735,0814	83,6238
30	Gavião Branco	Parnaíba	2.676,8718	81,8441
31	Gavião Caboclo	Parnaíba	2.607,4101	79,7203

32	Gavião Preto	Parnaíba	2.652,4457	81,0972
33	Gavião Real	Parnaíba	2.781,8276	85,0530
34	Gavião Tesoura	Parnaíba	2.582,2208	78,9501
35	Gavião Vermelho	Parnaíba	2.763,1264	84,4812
36	Golfinho	Espírito Santo	2.204,2708	67,3945
37	Irerê	Potiguar	2.047,4597	62,6001
38	Itaparica	Recôncavo	2.085,5787	63,7655
39	Itapu	Santos	2.222,6796	67,9573
40	Lagoa Parda	Espírito Santo	2.146,5666	65,6302
41	Lapa	Santos	2.054,2183	62,8067
42	Macau	Potiguar	2.105,7444	64,3821
43	Marlim	Campos	2.135,8357	65,3021
44	Marlim Leste	Campos	2.110,4233	64,5252
45	Marlim Sul	Campos	2.113,7455	64,6267
46	Mero	Santos	2.193,5277	67,0660
47	Murucututu	Recôncavo	2.596,5450	79,3881
48	Ostra	Campos	1.997,7531	61,0803
49	Ouro Preto	Recôncavo	2.200,2852	67,2726
50	Papa-Terra	Campos	1.868,1100	57,1165
51	Pargo Cluster	Campos	2.106,9338	64,4185
52	Parque Das Baleias	Campos	2.117,9163	64,7543
53	Peregrino	Campos	1.889,9317	57,7837
54	Peroá	Espírito Santo	2.424,0709	74,1148
55	Pescada	Potiguar	2.498,6714	76,3957
56	Polo Potiguar	Potiguar	2.066,8874	63,1941
57	Polo Recôncavo	Recôncavo	2.128,1152	65,0661
58	Ponta Do Mel	Potiguar	2.031,7799	62,1207
59	Rabo Branco	Sergipe	2.210,6452	67,5894
60	Redonda	Potiguar	1.932,8601	59,0962
61	Rio Ventura	Recôncavo	2.199,3341	67,2436
62	Roncador	Campos	2.109,8642	64,5081
63	Sabiá Bico De Osso	Potiguar	2.060,4795	62,9981
64	Sabiá Da Mata	Potiguar	2.091,7655	63,9547
65	Sanhaçu	Potiguar	2.396,7488	73,2794
66	Santa Luzia	Espírito Santo	2.101,1646	64,2421
67	São Rafael	Espírito Santo	2.217,5151	67,7994
68	Sapinhoá	Santos	2.204,7175	67,4082

69	Sépia	Santos	2.162,1657	66,1072
70	Sergipano Terra	Sergipe	2.099,6143	64,1947
71	Sul De Tupi	Santos	2.205,5898	67,4348
72	Tabuleiro	Alagoas	2.115,9196	64,6932
73	Tartaruga	Sergipe	2.279,8747	69,7061
74	Tartaruga Verde	Campos	2.161,9970	66,1020
75	Tiê	Recôncavo	2.208,8051	67,5331
76	Trovoada	Recôncavo	2.064,5815	63,1236
77	Tupi	Santos	2.212,2912	67,6397
78	Uirapuru	Recôncavo	2.172,7854	66,4318
79	Upanema	Potiguar	2.237,1649	68,4002
80	Urucu	Solimões	2.385,0610	72,9221

### 3. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS DE OPERADORE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SEM CURVA PEV

19. O preço de referência do petróleo para os campos cujos concessionários tenham sido qualificados como Empresa de Pequeno Porte atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32/14.

20. A tabela abaixo informa os campos/blocos que se enquadraram neste critério de cálculo para formação do preço de referência do petróleo no mês de fevereiro de 2026.

Campo/Bloco	°API
Acauã	26,50
Águia Real	27,34
Alto Alegre	35,40
Andorinha	33,70
Araçás Leste	40,70
Arribaçã	37,00
Baixa do Algodão	34,30
Barra Bonita	47,60
Batuíra	25,40
Bem-Te-Vi	30,00
Camaçari	39,90
Carapitanga	36,00
Cardeal	25,76
Cidade de Aracaju	27,00
Colibri	30,44
Concriz	35,00
Crejoá	14,00
Dó-Ré-Mi	17,00
Fazenda Curral	29,50

Fazenda Malaquias	35,20
Fazenda Pau Brasil	35,10
Foz do Vaza-Barris	22,30
Galo de Campina	25,13
Guará	23,00
Harpia	14,00
Iraí	31,59
Irara	16,90
Iraúna	34,70
Jiribatuba	34,80
João de Barro	30,00
Lagoa Parda Norte	25,40
Muriqui	11,50
PA-1-GOP-1A-BA_REC-T-107	39,80
PA-1GREN1DBA_REC-T-108	35,52
Pajeú	28,30
Paramirim do Vencimento	31,60
Periquito	32,00
Periquito Nordeste	24,00
Piaçabuçu	27,00
Pitiguari	32,70
Rio do Carmo	37,00
Rio Joanes	39,00
Rio Mariricu	26,00
Rio Mossoró	33,50
Rolinha	25,50
Santana	37,50
São João	38,00
Suindara	14,00
Tanatau	27,00
Tico-Tico	35,30
Tigre	33,00
Tiriba	34,00
Três Marias	32,00
Tucano	16,50
Urutau	15,72
Vale do Quiricó	36,00

**4. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO-CAMPOS/BLOCOS CONFORME ART 1 DA RESOLUÇÃO ANP Nº 874/2022**

21. Conforme o art. 8º da Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço de referência do petróleo do campo em questão será o maior preço de referência do petróleo: do país, ou da bacia, ou da aplicação do art. 5º, no caso de Empresa de pequeno Porte, conforme tabela abaixo.

<b>Bacia</b>	<b>Corrente de Maior Valor</b>	<b>Valor da Corrente (R\$/m³)</b>
Alagoas	Alagoano	2.301,3164
Amazonas	Azulão	2.503,9810
Camamu	Baiano Mistura	2.216,8952
Campos	Barracuda-Caratinga	2.199,9531
Espírito Santo	Peroá	2.424,0709
Parnaíba	Gavião Real	2.781,8276
Potiguar	Pescada	2.498,6714
Recôncavo	Murucututu	2.596,5450
Santos	Condensado De Mexilhão	2.582,8643
Sergipe	Tartaruga	2.279,8747
Solimões	Urucu	2.385,0610
<b>Maior do Brasil</b>	Gavião Real	2.781,8276
<b>Empresas de Pequeno Porte</b>	Barra Bonita	2.377,7617

## 5. PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO DE TODOS OS CAMPOS

22. Os preços de referência do petróleo produzido em fevereiro de 2026 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 874/2022, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI nº 5807645 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-petroleo>).